

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXTINÇÃO DO CSHG RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Por este Instrumento Particular, a **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 - 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.809.182/0001-30, neste ato, na qualidade de Administradora do **CSHG RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito perante o CNPJ/MF sob nº 41.922.239/0001-04 (“Fundo”) por seus representantes infra assinados,

Considerando:

(i) O fato relevante divulgado pela Administradora em 31/01/2024, o qual informou aos cotistas do Fundo, em decorrência do recebimento em 25/01/2024, pelo Fundo, da parcela remanescente da venda dos Empreendimentos JML 747 e FL 125, nos termos do fato relevante divulgado em 13 de dezembro de 2023, e em conformidade ao disposto no Art. 34 do regulamento do Fundo, sobre a amortização total de cotas do Fundo (“Amortização Total”), a ser paga em 07/02/2024 aos cotistas titulares de cotas do Fundo na data de 31/01/2024 (“Data Base”), de forma equânime e proporcional às suas respectivas posições de investimento no Fundo na Data Base,

Resolve:

Em razão da Amortização Total do Fundo, a Administradora fica, desde já, autorizada a:

- i. Realizar os procedimentos necessários para liquidação e encerramento do Fundo na data de 07/02/2024 (“Data de Encerramento”), incluindo a baixa do registro do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários, entidades reguladoras e autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do CNPJ do Fundo perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;
- ii. Solicitar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão o cancelamento da admissão das cotas do Fundo à negociação no mercado de bolsa organizado;
- iii. Provisionar e debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a Data de Encerramento, conforme disposto no regulamento do Fundo, inclusive aquelas decorrentes da liquidação e encerramento do Fundo, observado que, não sendo possível debitar todas as despesas devidas pelo Fundo até a Data de Encerramento, a Administradora deverá mantê-las provisionadas, devendo manter também saldo necessário para seu custeio.

Dessa forma, assinam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.,
Administradora do **CSHG RESIDENCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Testemunhas:

1. _____

2. _____